



1ª Votação	Resultado
____/____/____	_____
2ª Votação	_____
____/____/____	_____
3ª Votação	_____
____/____/____	_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1282, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 218/94

DATA 24 / 11 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDI-
TO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, TENDO COMO RE-
CURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1994.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N.º 257

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1282 , DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1282 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1282 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões , 24 de novembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de novembro de 1994:

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 24 de novembro de 1994

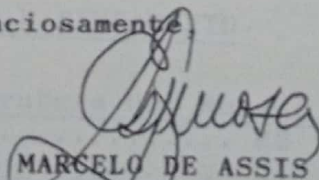
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata da suplementação de Dotações Orçamentárias, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1994.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a abertura do Crédito Suplementar em questão, visa reforçar as rubricas contidas no mesmo, com insuficiência de verbas, tais como: manutenção do Gabinete do Prefeito, manutenção da Secretaria de Administração, pavimentação e obras de infraestrutura, manutenção de Praças, Parques e jardins, incentivo e apoio ao estudante carente, transporte escolar nas zonas urbana e rural, assistência a indigentes, assistência ao menor, convênio com SUS, ampliação e melhoria do Balneário Ponte de Arame e outros de igual importância.

Tendo em vista as necessidades urgentes para o atendimento dos compromissos acima citados, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1282

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1994.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....	R\$ 400,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serv. da Secretaria de Administração	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$ 400,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.017-Assistência a Saúde e Bem-Estar do Funcionalismo	
3.2.5.5.00-Assistência Médico-Hospitalar	R\$ 300,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

1.024-Pavimentação e Obras de Infraestrutura de Ruas e Avenidas	
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	R\$ 67.660,00
2.026-Manutenção e Conservação de Praças, parq.e Jardins	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$ 2.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.045-Incentivo e Apoio ao Estudante Carente em Geral	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00
2.051-Manutenção da Biblioteca Pública	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 300,00
2.049-Promoção e Difusão de Eventos Culturais e Art.	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

2.047-Transporte Escolar em Geral nas Zonas Urbana e Rural	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.000,00
2.052-Manutenção da Escola Especial para Excepcionais	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 300,00
<u>ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</u>	
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social</u>	
2.055-Assistência em Geral a Indigentes	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
2.057-Serviços de Assistência ao Menor	
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
2.061-Serviços de Assistência e Amparo a Velhice	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 140,00
2.064-FMS/Convênio com SUS	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$ 2.000,00
<u>ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO</u>	
<u>U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação</u>	
1.065-Ampliação, Moderniz.e/ou Melhoria no Baln.Ponte de Arame	
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
<u>ÓRGÃO:09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</u>	
<u>U.Orç:01-Secretaria Municipal de Agricultura</u>	
2.077-Manutenção, Coop.c/Serv.de Fomento Agrop.e Ext.Rural	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.500,00
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</u>	
<u>R\$ 100.000,00</u>	

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar a berto no artigo 1º desta lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1994.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

24/11/94
Luiz Marcelo de Assis Espinosa
LUIZ MARCELO DE ASSIS/ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Paulo Pereira de Almeida
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

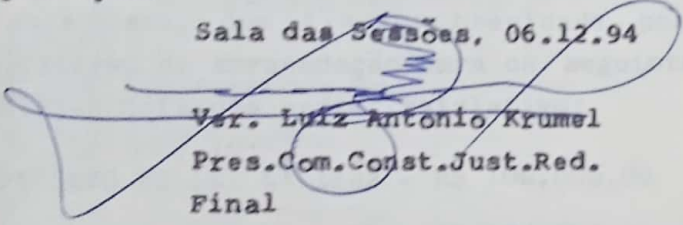
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone 652-1399

A Secretaria da Mesa

Os Projetos de abertura de créditos suplementares que tenham como suporte "Excesso de arrecadação", devem, necessariamente, se fazer acompanhar da comprovação formal do aludido excesso, sob pena de não prosseguir sua tramitação nas Comissões Permanentes da Casa.

A comprovação compete ao promovente e esta Comissão Requer à Mesa Diretora que adote como critério para a própria "BAIXA NA CASA", que os referidos Projetos já se façam, neste momento, acompanhar da comprovação.

Sala das Sessões, 06.12.94


Ver. Luiz Antonio Krumel
Pres.Com.Const.Just.Red.
Final

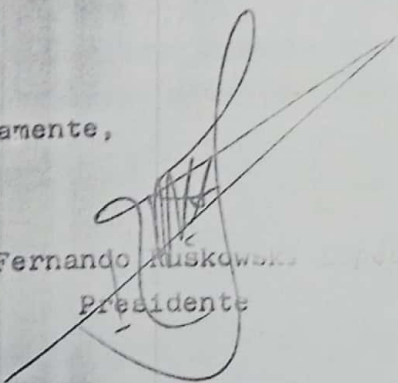
lo Presidente da
ão Final, vimos
seja encaminhado
1, a aprovação
rojetos de Suple-

os Projetos a
referida compro-

scemos antecipada-

mente.

Atenciosamente,


Ver. Fernando Ruskowski
Presidente

EXM^a. SR.
LUIZ MARCELO A. ESPINOSA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 12 de _____ de _____

SENHOR PRESIDENTE

De acordo com Ofício enviado por Vossa Excelência, vimos através do presente, encaminhar demonstrativo de Excesso de Arrecadação nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Sendo o que se nos queria demonstrar, reiteramos-lhe na oportunidade nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

EXM^o. SR.

VER. FERNANDO R. LOPES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº
4.320/64.

- 1) Receita Realizada jan./jul./93 R\$ 12.998,42
- 2) Receita Realizada ago./dez./93..... R\$ 75.306,73
- 3) Receita Prevista exercício 1994..... R\$ 1.090.908,82
- 4) Receita Realizada jan./nov./94..... R\$ 2.423.739,23
- 5) Receita Prevista Dez./94: R\$ 1.090.908,82
- 6) Total Receita Período 94..... R\$ 2.423.739,23
- 7) Aplicação fórmula art.43 da Lei nº 4.320/64:
 - a) Rec.1º período 94 630.253,48X100=4.848+
Rec.1º período 93 12.998,42
= 4.848% - 100% = 4.748%
 - b) Arrecadação 2º período= 75.306,74 X 4.748%=3.575.564,01
 - c) R\$ 75.306,74 + 3.575.564,01 = 3.650.870,75
 - d) Previsão arrecadação Receita Exercício 94:R\$ 1.090.908,82
 - e) Excesso provável de Arrecadação p/1994: R\$ 3.650.870,75 - 1.090.908,82 = 2.559.961,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

λ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Atendendo solicitação do Senhor Presidente desta Comissão, informo que de acordo com o Demonstrativo enviado pelo Executivo Municipal, baseado na Lei nº 4.320/64, sobre os Projetos de Lei nº 1282 e 1285, há condições de cobertura das referidas suplementações.

Atenciosamente

Bel. Maria Helena Oliveira
Assessora Técnica Contábil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 218/94

Parecer nº : _____

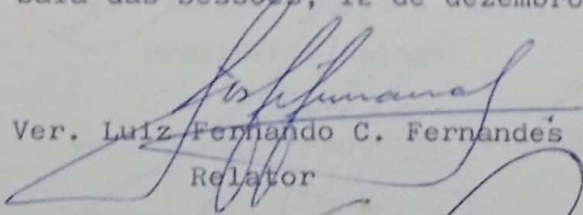
Data : 12 / 12 / 94

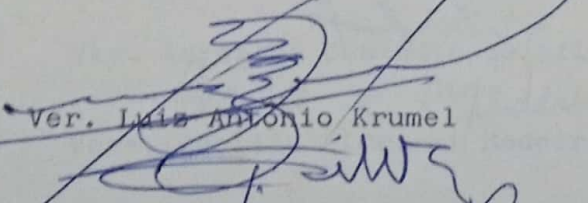
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1282, DO EXECUTIVO

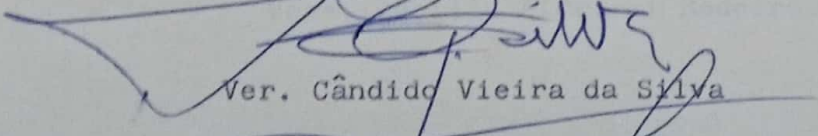
O Projeto de Lei nº 1282, do Executivo, que trata da suplementação de verba, por excesso de arrecadação, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais.

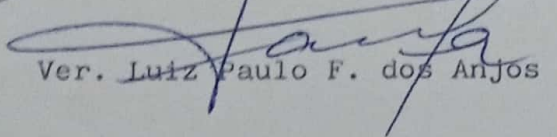
Está em condições de ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1994.


Ver. Luiz Fernando C. Fernandes
Relator


Ver. Luiz Antônio Krumel


Ver. Cândido Vieira da Silva


Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

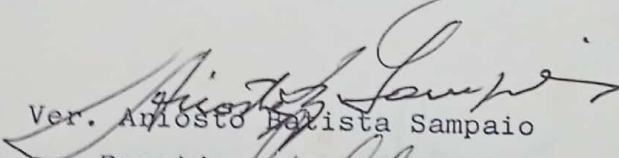
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

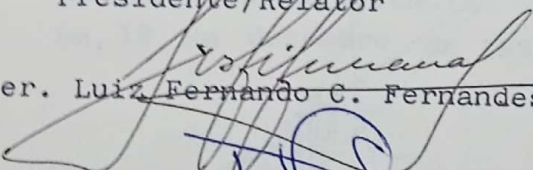
Comissão Permanente de
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

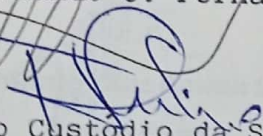
Processo nº : 218/94
Parecer nº : _____ Data : 05 / 12 / 94
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1282, DO EXECUTIVO

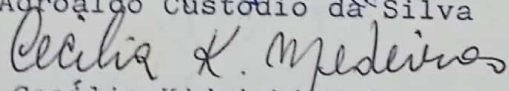
Considerando que há cobertura para a suplementação solicitada, nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei 1282, do Executivo.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1994.


Ver. Aníbal Batista Sampaio
Presidente/Relator


Ver. Luiz Fernando C. Fernandes


Ver. Adroaldo Custódio da Silva


Ver. Cecília Kidriski Medeiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 204

PROJETO DE LEI N.º 1282

De : 24 de novembro de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1282, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 12 de dezembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente